



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 06, DE 03 de JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, no uso das suas atribuições legais e, para os fins do artigo 51, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações para cumprirem mandato no período de 04 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- 1 - Cristiane de Almeida - diretora geral (PRESIDENTE) *PAULA*
- 2 - José Ronaldo Batista - assessor de imprensa (VICE PRESIDENTE) *Jon Carla*
- 3 - João Vitor de Oliveira Iasbik - técnico de informação (membro)
- 4 - Nikolas Camilo Ferreira Marques - assistente administrativo (Suplente)
- 5 - Claudinei Rodrigues da Silva - assistente administrativo (membro)
- 6 - Karla Oliveira dos Santos - recepcionista (Suplente)

§ 1º - Compete à Comissão Permanente de Licitações processarem e julgar a habilitação preliminar e as propostas, com a presença de, pelo menos, 03(três) integrantes.

§ 2º - Substituirá o (a) presidente, no caso de impedimento, o integrante imediatamente seguinte na ordem de nomeação dada neste artigo e, assim, sucessivamente.

ARTIGO 2º - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão secretariados por um dos integrantes, ora nomeados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

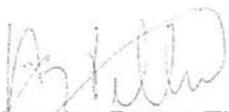
ARTIGO 3º - A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá o período mencionado no Art. 1º, vedada a recondução da totalidade para a mesma comissão no período subsequente.

ARTIGO 4º- Os membros da Comissão Permanente responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

ARTIGO 5º - As funções de membros da Comissão Permanente de Licitação não são remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Visconde do Rio Branco, 03 de janeiro de 2017.


Sérgio Aroeira Braga Filho
Presidente